



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ITAMARACÁ - PE

LEI Nº 578/84

EMENTA: Concede Abatimento em 50% sobre a Correção Monetária dos Contribuintes deste Município.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ABATIMENTO em 50% da Correção Monetária aos Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, cujos débitos estão inscritos na Dívida Ativa.

Art. 2º - Os contribuintes que solicitarem carnet e não receberam, poderão pagar o seu imposto com cálculo da data do pedido.

Art. 3º - Fica o Cadastro Técnico Imobiliário, encarregado de retificar o valor venal dos imóveis em caso de erro de cálculo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 20
de julho de 1984.

Prefeitura Municipal de Itamaracá

Dr. *[Assinatura]*
Prefeito

Registrada e Publicada na data supra

[Assinatura]
ANGELA MARIA PEREIRA